

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Contrato de Fornecimento de Material cumulado com instalação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 3574, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80.220-061, Telefone(41) 3334-2712/3332-2315, e-mail fernanda@lonatec.com.br, CNPJ 84.922.798/0001-19, por sua sócia administradora **Fernanda Buchner Bastos**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.878.349-50 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 256/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **009/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 12/03/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento e instalação de um sistema de Decantação em Lamelas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água, do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no Povoado Imbé, em Umbaúba/SE, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento da unidade.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

3.2 – O prazo de fornecimento e execução total será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço pela DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O local de entrega e instalação será no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água – ETA IMBÉ, SN, POVOADO IMBÉ – UMBAÚBA/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 16h:00. Em hipótese alguma a DESO receberá o material aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes do **TC 402.226-23/2012 – FR 20**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, de

vidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- O pagamento será realizado 100% do valor contratado com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Oferecer garantia conforme especificada no **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regula-

mento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar as obras civis necessárias para implantação na ETA;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades **Seguro- Garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA

15.1- A garantia mínima para toda linha de materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação ou eventuais problemas de execução é de 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

CLÁUSULA XVI - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1- Empregado designado como Gerente da 3.0.05.00/GOB5 – GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS 5, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA XVII – DA DESPESAS DE CONTRATO

17.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 009/2024, de 27/02/2024;
- Proposta da Contratada datada de 27/02/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/03/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 12 de março de 2024.

FERNANDA BUCHNER
BASTOS:02987834950
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA BUCHNER
BASTOS:02987834950
Dados: 2024.03.16 11:56:42
-03'00'

"FERNANDA BUCHNER BASTOS"
LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



P/"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO –
DESO

ANEXO I**PREÇOS:**

LOTE 01						
Item	Especificações	Un.	Qtd	Marca	Preço unit.	Preço global
1	Fornecimento Completo e Instalação de Sistema de Decantação de alta taxa utilizando laminados de PVC flexível e sistema de sustentação em aço inox	1	1	Dalttax	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 410.000,00

Valor da nossa proposta é de **R\$ 410.000,00** (Quatrocentos e dez mil reais);

- 1. Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- 2. Prazo do contratual:** 150 dias;
- 3. Prazo de entrega:** 120 dias corridos (conforme cronograma);
- 4. Local de Entrega:** ETA IMBÉ – UMBAÚBA/SE
- 5. Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- 6. Frete:** CIF;
- 7. Garantia:** A garantia para toda linha de materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação ou eventuais problemas de execução é de 12 (doze) meses.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LDHZ-U3JZ-DTHL-JKWP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 18/03/2024 11:14:40 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 18/03/2024 13:34:46 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 12/03/2024 11:06:32 (Certificado Digital)
- FERNANDA BUCHNER BASTOS - 16/03/2024 11:56:42 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ: 84.922.798/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:57 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **8769.0941.F75B.5A76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.922.798/0001-19
Razão Social: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA EPP
Endereço: R VINTE E QUATRO DE MAIO 3574 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021802321815195639

Informação obtida em 22/02/2024 10:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032938900-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.922.798/0001-19**

Nome: **LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.922.798/0001-19

Certidão nº: 13068354/2024

Expedição: 27/02/2024, às 09:25:06

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.922.798/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.085.346

CNPJ: 84.922.798/0001-19

Nome: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:54 do dia 16/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: D6ADC02D8590450309F15E549A29B19032

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/05/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA nº 36
De 19 de março de 2024

Constitui Comissão para coordenar e apurar as eleições para escolha de representante dos servidores da ADEMA no Conselho Deliberativo da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003 e em conformidade com o procedimento instituído pela Lei Complementar nº33 de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão destinada a coordenar e apurar as eleições para escolha de representantes titular e suplente dos servidores da ADEMA junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do artigo 7º, V, da lei 5.057/2003, a realizar-se nesta autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão supracitada, os servidores: Romeu Gomes de Aguiar Neto, presidente, Gilvan José dos Santos, membro e Gleice de Souza Carvalho, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de março de 2024.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente da ADEMA

EDITAL

A Comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, de 20 de março de 2024, objetivando coordenar e apurar o processo eletivo para escolha dos representantes (Titular e Suplente) dos servidores da ADEMA, junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do art. 7º, §2º Lei estadual nº 5.057/2003, torna público que:

- a) Estão abertas as inscrições aos servidores que desejarem concorrer ao referido pleito;
- b) As inscrições devem ser realizadas na Sala da PROJUR/ADEMA, das 08:00h às 12:00h dos dias 20,21 e 22 de março de 2024;
- c) A votação será realizada no dia 27 de março de 2024, no Auditório da ADEMA das 08:00h às 12:00h.
- d) Após o encerramento da votação será imediatamente iniciada a apuração, sendo escolhidos os 03(três) mais votados que constituirão lista tripartite, a ser encaminhada ao Governador do Estado, o qual nomeará o Titular e o Suplente, na conformidade do disposto no art. 7º, §2º Lei Estadual nº 5 057/2003.
- Dê-se ciência.

Comissão Eleitoral da ADEMA

George da Trindade Gois
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 046/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA//**Objeto:** Fornecimento e instalação de um sistema de Decantação em Lamelas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no Povoado Imbé, em Umbaúba/SE //R\$ 410.000,00//150 dias//TC 402.226-23/2012 - FR 20.

1º Aditivo Contrato 017/2022//Base legal: Artigo 146, §2º do RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da Lei 13.303/2016//**Contratada:** SNB MANUTENÇÃO ALUGUEL E VENDAS LTDA//**Objeto:** Alterar o PREÇO acordado no item 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, do Contrato - acréscimo (24,64%).

Contrato 041/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO//**Objeto:** Aquisições de bombas submersas, lote 03//R\$ 111.390,13//180 dias//Recurso Próprio.

Contrato 051/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA//**Objeto:** Serviço de manutenção especializada em mecânica industrial para atendimento das demandas das unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //R\$ 3.240.198,54//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 053/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO//**Objeto:** Aquisições de bombas submersas, lote 03//R\$ 207.029,20//180 dias//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Aquisição de 06 (seis) conjuntos de motobombas. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 21/3/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 3/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 3/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 125/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 220/2024, DE 19.03.2024 - Art. 1º Nomear JOÃO VITOR CHAVES DA SILVA COSTA, RG. Nº 3.XXX.949-X/SSP/SE - CPF XXX.589.015-XX, para exercer o Cargo em Comissão

de Coordenador de Atendimento, - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 008/2023. Ref. a Dispensa de Licitação nº 001/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão arquivista de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda emergencial do Centro de Documentação e Arquivo - CEDOC, em sua Unidade Externa localizada na rua Ribeirópolis, esquina com rua Silvério Fontes, nº 1280, no bairro Pereira Lobo, em Aracaju/SE, unidade do DETRAN/SE. **Contratada:** Z DOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMA LTDA. **Fundamento da Rescisão:** art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e previsão contratual da Cláusula quarta - da vigência e Cláusula décima - da rescisão do Contrato n.º 008/2023. **Data da rescisão:** 18/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 11/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão arquivistas. **Empresa:** Z DOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMA LTDA. **Valor Total Estimado:** R\$ 4.787.160,00. **Vigência:** 18/03/2024 à 17/03/2025. **Data da assinatura do Contrato:** 18/03/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0025. **Projeto/Atividade:** 0209. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39/3.3.90.30 e 3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 147/2022 e 047/2024. **Processo Administrativo:** Nº 189/2022-COMPRAS. GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Ref. a Concorrência nº 002/2021. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Vigência:** 23/03/2024 à 22/03/2025. **Data:** 14/03/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.126.0036. **Projeto/Atividade:** 0207. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Fonte de Recurso:** 1753. **Parecer jurídico:** Nº 038/2024.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	370/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - 27.260.408/0001-59
OBJETO	Contratação da empresa a SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando à apresentação da Artista/ Banda SOLANGE ALMEIDA a ser realizado no dia 06 de junho de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 23h00, com duração de 01h30min, como parte da programação do evento "ARRAIA DO POVO 2024". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arriimo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 227-Realização e Apoio a Eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	123/2024 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	14de março de 2024

Aracaju, 14 de março de 2024.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

Processo n.º: 370/2024.

Objeto: Contratação da Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA

Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.

Parecer Jurídico de nº 123/2024 - PROJUR.

Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando às apresentações do Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA a serem realizadas no dia 01 de junho de 2024 às 23h00 min com duração de 01h30min, como parte da programação do evento "ARRAIA

pagamento. Preço: 1ª reprogramação ao Contrato no valor de R\$ 266.414,83, correspondente a plus de 27,53% sobre o valor inicialmente contratado, passando o valor atual do Contrato de R\$ 1.291.429,37 para R\$ 1.557.844,20. Data da assinatura: 15/03/2024. Signatários: Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, ambos pelo Contratante e Gleison Mesquita da Silva, pela empresa Contratada.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2021/SEINF. Processo Administrativo nº 17101.009858/2021.37. Empresa: Capital Construção, Indústria, Serviços e Comércio Ltda, CNPJ nº 22.890.123/0001-88. Objeto: Alterar a Cláusula quinta - do preço e das condições de pagamento do Contrato n. 109/2021/SEINF. Preço: Fica aditada ao Contrato n. 109/2021/SEINF, a 1ª Reprogramação da Planilha de Serviços com reflexo financeiro positivo de R\$ 330.130,92 (trezentos e trinta mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos), representando uma plus de 33,11% sobre o valor inicialmente contratado, passando o valor atual do Contrato de R\$ 1.331.116,21 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos), para R\$ 1.661.247,13 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Data da assinatura: 18/03/2024. Signatários: Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima e Gleison Mesquita da Silva, Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO)

Brasil
Programa de Despoluição do Rio Tietê - Etapa IV (Integra Tietê)
Empréstimo Número: Nº 4623/OC-BR
Licitação Pública Internacional - SO Nº 00023/24
Contratação Integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras complementares no município de Cotia na Bacia TO-13 integrantes da Etapa IV do Projeto Tietê.

Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição nº IDB-P697012-03/21 de 19 de março de 2021.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê - Etapa IV (Integra Tietê), e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos decorrentes do Contrato para o desenho e construção de SO Nº 00023/24- Contratação Integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras complementares no município de Cotia na Bacia TO-13 integrantes da Etapa IV do Projeto Tietê.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP convida os Licitantes elegíveis e qualificados para apresentar Ofertas fechadas para o desenho e construção por meio de um contrato de responsabilidade única por preço global de Contratação Integrada elaboração do projeto executivo e execução das obras complementares no município de Cotia na Bacia TO-13 integrantes da Etapa IV do Projeto Tietê. O prazo da entrega/construção é de 900 (novecentos) dias.

A licitação se efetuará conforme os procedimentos da Solicitação de Ofertas (SO), mediante Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas de Aquisição de Bens e Obras do Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15, aprovadas pela Diretoria Executiva em 2 de julho de 2019 com início de vigência em 1º. de janeiro de 2020, e estará aberta a todos os licitantes de países elegíveis, conforme definido no documento de licitação.

O Edital estará disponível para download aos licitantes elegíveis que estiverem interessados a partir de 19 de março de 2024, no site www.sabesp.com.br no acesso Fornecedores. Os documentos de licitação deverão ser entregues no Auditório de Licitações da CS, à Av. do Estado, 561 - Unidade I, Ponte Pequena - São Paulo/SP - Brasil, às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

As Ofertas deverão ser enviadas para o endereço indicado abaixo até às 9h00 do dia 24/05/2024. Ofertas eletrônicas não serão permitidas. As Ofertas recebidas após o prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas publicamente na presença de representantes dos Licitantes que optarem por comparecer, no endereço indicado abaixo, às 9h00 do dia 24/05/2024.

Todas as Ofertas deverão ser acompanhadas por uma "Garantia de Manutenção da Oferta" no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

O (s) endereço (s) referido (s) acima é (são):

Para envio informações e esclarecimentos:

Ao Departamento de Gestão de Contratações

A/c Genadir Garcia

Website: www.sabesp.com.br - acesso Fornecedores.

E-mail: ggarcia@sabesp.com.br

Rua Costa Carvalho, 300 - Ed. Sede - 2º andar - Pinheiros - São Paulo/SP.

CEP 05429-010

Para envio de garantia de proposta:

A/c Divisão FSSC - Divisão de Contas a Pagar e T&E.

E-mail: garantiascontratuais@sabesp.com.br

Av. do Estado, 561 - Unidade I - Ponte Pequena - São Paulo/SP.

CEP 01107-000.

Para entrega e abertura das Ofertas:

Auditório de Licitações 1 - CS.

Av. do Estado, 561 - Unidade I - Ponte Pequena - São Paulo/SP

CEP 01107-000.

São Paulo/SP, em 18 de março de 2024.

PAULA ALESSANDRA B. COSTA VIOLANTE

Diretora de Engenharia e Inovação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESO - Contrato 046/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA//Objeto: Fornecimento e instalação de um sistema de Decantação em Lamelas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no Povoado Imbé, em Umbaúba/SE.//R\$ 410.000,00//150 dias//TC 402.226-23/2012 - FR 20.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Processo ADM. Nº 2.889/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Convênio Nº 943471/2023/MD Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.
Contratada: IKIGAI COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.160.181/0001-91. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas.
Fundamento Jurídico: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93. Valor Contratual: R\$ 267.000,00.
Dotação Orçamentária:

Proj. Ativ.: 14.01.20.608.10.1.042
Natureza de despesa: 4.4.90.52
Vigência: será de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal Representante legal pela CONTRATANTE e JOÃO VICTOR DURÃO pela empresa IKIGAI COMERCIO LTDA - CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Pregão Eletrônico Modalidade: Concorrência nº 01/2024- TIPO: Menor Preço por lote, Data de realização: 05 de abril de 2024, às 09 h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do posto de saúde do povoado Serra do Cavalo, na zona rural, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Branca/AL. Disponível no site: <https://bnccompras.com> Informações: licitacao@aguabranca.al.gov.br.

Água Branca, 21 de março de 2024.

RUI LIMA BARBOZA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Pregão Eletrônico Modalidade: Concorrência n.º 02/2024- TIPO: Menor Preço por lote, Data de realização: 05 de abril de 2024, às 11 h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva anexo a Escola Municipal Manoel Raimundo Gomes, coberta com vestiário, localizada na rua Odilon Brandão, Bairro Novo, cidade de Água Branca/AL. Disponível no site: <https://bnccompras.com> Informações: licitacao@aguabranca.al.gov.br.

Água Branca, 21 de março de 2024.

RUI LIMA BARBOZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 09/04/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi-AL, 20 de março de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chamamento Público SEMINFRA nº 1/2024; Processo administrativo nº 285/2024; Objeto: Pré-qualificar empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Data de realização: 9 de abril de 2024, às 10h;

Disponibilidade do edital: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, sediada na rua Professor Lauro Mendonça, nº 163, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, no endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou e-mail: seinfra@outlook.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do e-mail acima.

Girau do Ponciano-AL, 20 de março de 2024.

JOSÉ LUIS FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022; Processo Administrativo nº 579/2024; Licitação: Concorrência nº 10.002/2022; Contrato nº 025/2022; Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: W M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.822.526/0001-69, representada por Wellington de Araújo Melo, representante legal; Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993; 1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024; 1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 03 (seis) meses, com início em 23 de março de 2024, encerrando-se em 23 de junho de 2024; Data de assinatura: 20 de março de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Messias-AL. Tipo: Menor preço - Item. Data e hora da sessão de disputa: 04/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias-AL, 21 de março de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

